



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

Comunicação Interna N°. SEI-52/2023/CREMEC/DIR/DIREX/GABIN

Fortaleza, 27 de junho de 2023

DE: Fatima Maria Sampaio de Barros

PARA: DIRETOR EXECUTIVO /LICITAÇÃO

Assunto: solicitação contratação de Lavanderia

Tendo em vista uso frequente dos jalecos pelo corpo de Conselheiros nas fiscalizações, sessão plenária, sessão de julgamento e demais reuniões, se faz necessária à higienização deste material de forma contínua. Deste, solicito que seja providenciada a contratação de serviço para lavagem dos jalecos de conselheiros, conforme Termo de Referência , anexo.

Atenciosamente,

FATIMA MARIA SAMPAIO DE BARROS

Assistente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Sampaio de Barros, Assistente Administrativa**, em 27/06/2023, às 11:57, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260384** e o código CRC **6811E023**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000005535-6 | data de inclusão: 27/06/2023



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Fortaleza, 27 de junho de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, para atender as necessidades de limpeza e higienização dos Jalecos para uso do corpo de Conselheiros nas fiscalizações, sessão plenária, sessão de julgamento e demais reuniões deste CREMEC, conforme especificações previstas neste TR.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO:

2.1 40 jalecos para o corpo de conselheiros, em microfibra, tecido Oxford, manga comprida, botões em massa e bolsos

*Representa a quantidade anual de vezes que a peça deve ser lavada e/ou passada.

PEÇA	DESCRIÇÃO	lavagem	Quantidade Mensal	Valor estimado
JALECO	Material: Tecido Tipo: Longo Tipo Manga: Longa Quantidade Botões: 5 UN Quantidade Bolsos: 2 UN Tamanho: Sob Medida Cor: Branco Gelo Tipo Tecido: 100% poliéster. Tipo Gola: Gola Em "V" Posição Bolsos: Frontais Acessórios: Cinto Nas Costas Tipo Abertura: Frontal Uso: Uniforme	mês	1 vez por	R\$ 12,00 (doze reais)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A pretendida contratação é indispensável para manter em boas condições de uso e higienização os jalecos, utilizados pelos dos Conselheiros, haja vista que o CREMEC não possui um setor de lavanderia.

3.2 Manter limpas e higienizadas os jalecos, utilizados pelos Conselheiros evita possíveis

contaminações decorrentes do uso desses itens sujos além de contribuir para um bom asseio do ambiente, proporcionando bem-estar aos usuários e condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste CREMEC.

3.3 A finalidade deste Termo de Referência é a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem observados na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia.

3.4 Ressaltamos que a frequência dos pedidos fora baseada de acordo com o levantamento feito pelo Gabinete do Presidente. Esta frequência foi mensurada de acordo com a utilização semanal dos jalecos, utilizados pelos Conselheiros. Tendo como base a Dispensa de Licitação nº 21/2022, fica claro que a quantidade permanecerá a mesma e, portanto, a frequência utilizada como norte no levantamento anterior poderá ser usada para a definição da quantidade de serviço a ser contratada, pois foram atendidos todos os pedidos de serviço descritos no contrato anterior de forma satisfatória.

3.5 Pela realização de contratações constantes, pode-se concluir que este objeto trata de prestação de **serviços continuados**, necessários a esta Autarquia para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas, bem como ao seu suporte.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

4.1 O serviço de lavanderia compreenderá: lavar, secar e passar, sempre que necessário, os jalecos deste CREMEC, conforme as quantidades estimadas mensal e anual relacionadas no item 2.1.

4.2 A quantidade citada acima se refere aos quantitativos mensais de peças a serem higienizadas, podendo a Contratante solicitar a prestação do serviço, ou conforme sua necessidade.

4.3 O CONTRATANTE providenciará a entrega e a coleta dos itens a serem higienizados nas dependências da CONTRATADA.

4.4 Os **jalecos** deverão ser lavados, passados e acondicionados em sacos plásticos transparentes, de forma que o transporte não altere as características do material e tão pouco a qualidade do serviço.

4.5 Toda peça limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada e retornada à lavanderia, para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, não havendo ônus para o CREMEC.

4.6 A Contratada deverá refazer ou corrigir o serviço não aceito pelo CREMEC, com absoluta prioridade e diligência, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da recusa por este CREMEC.

4.7 A Contratada deverá dispor de equipamentos, materiais de limpeza e esterilização necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.8 A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por instrumentos legais. Deverá empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente preparado e qualificado.

4.9 O recebimento e a devolução do material deverão ser lavrados em documento próprio, assinado por representante do CREMEC e por representante legal da Contratada, onde deverá constar, obrigatoriamente, a data do recebimento/devolução, espaço para registro de eventuais alterações encontradas no material e as especificações dos materiais.

4.10 As peças limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação detalhada de itens na Ordem de Serviço, as quais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela Contratada. Uma das vias deverá ficar com o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.11 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem, tais como as embalagens para o transporte são de responsabilidade da contratada.

4.12 Os **jalecos** deverão ser lavados e secos com a utilização de equipamentos e produtos que melhor se adequem ao tipo da peça, cor e estrutura do tecido.

4.13 As peças danificadas ou extraviadas durante a lavagem deverão ser reparadas ou substituídas pela contratada, com as mesmas características e padrão compatível de qualidade, sem ônus para o CREMEC.

4.14 Não será aceita a prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 Caso haja necessidade de execução de algum serviço emergencial, a Contratada

terá um prazo máximo de 12h (doze horas) para atender o chamado do fiscal, executar o serviço e entregá-lo no local designado pelo Contratante. O prazo supracitado leva em consideração o horário de expediente normal descrito no item 6.1 deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

5.1 Segue o quantitativo de itens a serem higienizados, suas características e estimativa de periodicidade dos serviços: 40 jalecos, cor branca, em poliéster, tecido Oxford, manga comprida e botões em massa.

6. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A coleta e a entrega dos itens que serão encaminhados para serem higienizados ocorrerão no CREMEC, localizada na Avenida Antônio Sales 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, em horário de expediente (8:00 às 11:00h e 14:00 às 16:00h), de segunda a sexta-feira.

6.2 Os serviços serão realizados por Ordem de Serviço (Anexo I - B) ou formulário próprio para o serviço da empresa contratada, os quais subsidiarão o faturamento mensal da contratada que será por peça de roupa lavada e passada.

6.3 Os serviços serão solicitados por meio de telefone ou e-mail na frequência preestabelecida conforme **item 4.2** deste Termo de Referência ou conforme demanda da contratante.

6.4 A empresa, ao receber do CREMEC os itens a serem higienizados, entregará um comprovante de recebimento especificando e quantificando a quantidade de peças recebidas, a data de retirada e de entrega das mesmas, bem como indicando os defeitos, quando existirem.

6.5 O material deverá ser entregue num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora do recebimento, salvo o disposto nos **itens 4.7 e 4.16**.

6.6 Os serviços de lavar, secar e passar deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, com alto padrão de qualidade, e os produtos utilizados na execução do serviço deverão estar de acordo com as especificações das peças coletadas, evitando-se os desgastes excessivos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os bens/materiais a serem utilizados por ora da execução do objeto, deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.2 Na entrega dos materiais, estes deverão ser acondicionados, se possível, em embalagens compostas por materiais recicláveis.

7.3 Fazer uso racional de água e energia, evitando desperdiçar em situações que podem ser evitadas, ainda mais em tempos de escassez de tais insumos.

7.4 Efetuar o descarte correto dos materiais recicláveis quando tais serviços estiverem disponíveis, auxiliando na preservação do meio ambiente.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para os serviços será aferido por ocasião da pesquisa de preços a ser realizada por área específica do Setor de Compras.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

9.1.1 nome do representante legal da empresa; **9.1.2** especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

9.1.3 valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

9.1.3.1 havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

9.1.4 prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.5 dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

9.1.6 CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

9.2 Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.1 Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10. 1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

10.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.1.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**;

10.1.4. Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**;

10.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

10.1.5.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

10.1.5.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

10.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda.

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. Para fins de **comprovação da capacidade técnica**, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de lavanderia compatíveis com o objeto :

10.2.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a **10% (dez por cento)** do correspondente ao quantitativo de peças a serem higienizadas, contratado para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados **no item 5.1 do Termo de Referência**;

10.3. Na ocorrência do percentual requerido para atestado de capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

10.4. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada;

10.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.6. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

10.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se o decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.8 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão avaliados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

11.1.1 Qualidade: todos os materiais entregues deverão estar limpos e bem passados, sem manchas com qualidade que garanta a perfeita utilização a que se destinam.

11.1.2 Compatibilidade com as especificações: os serviços deverão atender as especificações estabelecidas no item 4 deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE.

12.2 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

12.3 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do presente contrato.

12.5 Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando for utilizado material de má qualidade, verificados pelo fiscal do contrato, conforme o **item 4.6**.

12.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

12.7 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de qualquer prazo, com a devida comprovação, por escrito.

12.8 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

12.9 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

12.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.11 Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela CONTRATANTE.

12.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.13 Responsabilizar-se pelo material recebido, durante o período em que este se encontrar em seu poder, respondendo pelas perdas e danos ocorridos neste, devendo informar a Contratante qualquer ocorrência.

12.14 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas e com padrão de qualidade compatível, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o material danificado ou extraviado, em decorrência da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

12.15 Indicar preposto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a contratação, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

12.16 A Contratada não poderá alegar a falta de quaisquer peças necessárias à manutenção de seu equipamento, ou a falta de material necessário à execução dos serviços como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação, não se eximindo das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

13.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.

13.3 Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

13.5 Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do servidor designado para esse fim.

13.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

14.2 A presença da fiscalização do CREMEC não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

14.3 Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência, bem como verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores por ela contratados.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A empresa CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com CREMEC.

16.2. O pagamento será efetuado, após a medição dos serviços, em até 10 (dez) dias corridos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. No momento do pagamento será realizada consulta "On Line" ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como consulta ao CADIN e verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes. Caso a CONTRATADA apresente alguma irregularidade, o pagamento deverá ser feito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.4.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

16.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

17. REAJUSTE

17.1 O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. **17.2** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela Contratada a contar da data da proposta de preços ou do último reajuste, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

17.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.3 Caberá à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados.

17.4 O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas e sem se limitar aos mesmos, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

17.5 Somente será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

17.5.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado a partir da data da proposta de preços.

17.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro a anualidade será contada a partir do último reajuste.

17.6 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

I. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

II. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e

III. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.7 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.8 A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do prazo, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.

17.9 O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93: **I** - Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra-recebimento do representante legal da CONTRATADA.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.

III - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **1**

8.2 Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes deste serviço da contratação objeto desta Licitação, correrão na

conta dos recursos orçamentários.

20. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este TR.

20.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fundamento no art. 107, da Lei n.º 14133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

20.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

20.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

20.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

20.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Fatima Sampaio
Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Sampaio de Barros, Assistente Administrativa**, em 27/06/2023, às 11:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0260420** e o código CRC **0C013BEC**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE - <https://cremec.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 23.6.000005535-6 | data de inclusão: 27/06/2023